

Lei nº 825, de 10 de agosto, de 1957.

Dispor sobre aumento de vencimentos.

A Câmara Municipal de São Félix decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam aumentados os vencimentos mensais dos funcionários abaixo relacionados a partir de 1º de Setembro do corrente ano:

- | | |
|-------------------------------------|----------------|
| I - 1º Fiscal da Sede | Cr. 3.200,00 - |
| II - Zelador do Parque das Monções | Cr. 3.200,00 - |
| III - Fiscal encarregado das Bombas | Cr. 3.200,00 - |
| IV - Fiscal Galante do Prefeito | Cr. 3.200,00 - |

Art. 2º - Os pagamentos que se refere a presente lei correrá pelas verbas próprias consignadas no Orçamento, suplementadas oportunamente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Félix, em 10 de agosto de 1957.

Luís Maurício
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 10 de agosto de 1957.

Sebastião Garcel Infantes
Secretário.